

Salvador, 19 de junho de 2023.

**ASSUNTO: RDC Nº 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

Prezados Senhores,

Disponibilizamos a seguir, as **RESPOSTAS** do setor técnico competente, DIRE/SMED, enquanto unidade técnica competente institucionalmente desta SMED para atuar sobre assuntos de expertise técnica, referentes à área de engenharia, bem como desta Comissão, acerca dos pedidos de esclarecimentos de empresas interessadas no referido certame:

➤ **PERGUNTAS:**

- 1) Identificamos, apesar de editais distintos, diferença na Tabela de Pontuação da Proposta Técnica sendo: RDC 01\_2023 - Consta NPP = 500 \* MPVO / P Oportunidade em que há Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - METODOLOGIA com total de 100 pontos e; Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - Atestados Técnico Operacional e Profissional = 400 pontos.
- 2) Já no RDC 02\_2023 - Consta NPP = 200 \* MPVO / P Oportunidade em que somente consta Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - Atestado Técnico Operacional e Profissional = 200 pontos. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos se:
  - a) Houve equívoco? Entendendo o equívoco como sendo: Ausência da inclusão da Tabela de Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - Metodologia - no Edital do RDC 02\_2023? ou Inclusão indevida da mesma no Edital do RDC 01\_2023?
  - b) Ainda, no tocante ao atendimento da tabela padrão para pontuação da proposta técnica - atestado técnico operacional e profissional, o preenchimento com pontuação mínima deve ocorrer, tanto, para o profissional e operacional? ou, há possibilidade de atendimento mínimo apenas com atestação de uma das partes?

➤ **RESPOSTAS:**

- 1) Acerca da diferença na Tabela de Pontuação da Proposta Técnica entre os RDC 001\_2023 e RDC 002\_2023, esclarecemos que não houve equívoco visto que cada certame, vistos como autônomos e independentes, tem a sua qualificação técnica que deverá ser atestada conforme disposição em cada edital.
- 2) Acerca do Atestado Técnico Operacional, informamos que a pontuação mínima, quando solicitada, deve ocorrer tanto para o profissional quanto para o operacional.

➤ **PERGUNTA:**

Para que possamos comprovar nossa qualificação técnica na execução de obras, perguntamos:

- 1) A pontuação máxima admitida poderá ser alcançada com apenas 1 (um) atestado, ou serão necessários apresentar atestados distintos?

➤ **RESPOSTA:**

- 1) Para os itens relativos à elaboração de projetos, a pontuação será obtida para cada projeto distinto, que podem ser apresentados em Certidões de Acervo Técnico - CATs diferentes ou não. Para os itens relativos à execução de obras, a pontuação será obtida para cada área solicitada, sendo permitida a comprovação com um único atestado que atenda a pontuação máxima admitida ou o somatório dos atestados apresentados.

Ressaltamos que a pontuação para cada parâmetro somente será obtida se forem apresentados atestados em nome do licitante e do responsável técnico indicado.

➤ **PERGUNTAS:**

**Solicito por gentileza, o esclarecimento referente à RDC 01/2023 e 02/2023.**

- 1) Em relação a aplicação de BDI diferenciado para fornecimento de equipamentos, solicitamos esclarecimento quanto a sua aplicação a quais equipamentos este critério se aplica. Exemplos: Transformadores, ar-condicionado, projetores, painéis solares, elevadores, bebedouro, gerador...
- 2) Em relação ao mobiliário, identificamos no caderno de especificações técnicas, a necessidade do fornecimento de armários baixos e quadros de sala de aula, deste modo, resta a dúvida quanto ao fornecimento da contratada referente ao fornecimento dos mobiliários, tais como: mesas, cadeiras, carteiras, estações de trabalho e etc.
- 3) Nas salas de informática, é escopo da contratada o fornecimento de computadores e em sendo, se este se aplica um BDI diferenciado

➤ **RESPOSTAS:**

- 1) O BDI diferenciado é aplicado somente para o item "EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM BDI DIFERENCIADO".
- 2) Somente será de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços apresentados no Anteprojeto e no Projeto Conceitual e aqueles listados nas Especificações Técnicas. O mobiliário dos ambientes relativos a cadeiras, mesas, carteiras e estações de trabalho são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3) Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de computadores.

➤ **PERGUNTAS:**

Solicitamos esclarecimentos a esta Comissão Permanente de Licitação - COPEL:

- 1) No link fornecido em edital apenas foram apresentados projetos em PDF. A COPEL disponibilizará os projetos em DWG?
- 2) Existe uma ordem para apresentação dos envelopes, no caso, os três envelopes devem ser apresentados no mesmo dia?
- 3) Referente a apresentação para “Carta Proposta de Preços” está descrito um valor Global por lote. Caso a Licitante se interesse participar em mais de um lote, o valor do preço Global deverá ser a soma dos lotes escolhidos?
- 4) Confirmação por parte da COPEL se a licitante tendo menor preço por lote será a vencedora ou pelo somatório dos lotes?
- 5) Referente a apresentação de atestado para execução de obras e elaboração de projetos, a proponente poderá apresentar o atestado parcial, seguido e ART/RRT e contrato?
- 6) Em planilha sintética apresentada pelo órgão, existe um item ELABORAÇÃO DE PLANILHA ANALÍTICA DA OBRA, a proponente precisará apresentar a planilha analítica no momento da entrega dos envelopes?
- 7) Referente TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, existe a possibilidade em utilizar o mesmo atestado para pontuação em diversos lotes. Para evitar transtornos referente a quantidade de papel e dificultar o entendimento da COPEL, não seria melhor apresentar um atestado (atendendo os parâmetros exigidos) e indicar em tabela a qual exigência se refere por cada lote.

➤ **RESPOSTAS:**

- 1) Em relação à disponibilização dos projetos conceituais em formato DWG, sinaliza-se que estes poderão ser acessados através dos links a seguir:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1EmkIJEKZ9K7I9BekFEsHV2YdAi\\_uPP-F?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1EmkIJEKZ9K7I9BekFEsHV2YdAi_uPP-F?usp=sharing) (RDC 01/2023)  
e  
<https://drive.google.com/drive/folders/1zFvvyrQnTWEaSqUa1ziBSXO7ICRfFTIB?usp=sharing> (RDC 02/2023)

- 2) Na data da abertura da licitação, a Comissão receberá dos licitantes os ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS TÉCNICAS e ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, nos termos do item 12.1 do edital.

Quanto ao ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, este será solicitado ao licitante classificado em 1º lugar na técnica e preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação do resultado do julgamento das propostas de preços (técnica e preço), nos termos do item 12.1.12 do edital.

Desta forma, com base nos itens acima referenciados, os Envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, bem como as CREDENCIAIS, deverão ser entregues na sessão pública de abertura do certame. Quanto ao Envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, este será solicitado apenas ao licitante classificado em 1º lugar na técnica e preço, por lote, através dos meios de comunicação.

- 3) Cada lote deve ser avaliado como certame autônomo, sendo assim o valor global é por lote.

- 4) Considerando que cada lote corresponde a uma licitação distinta, o licitante que ofertar o menor preço global do lote, será vencedor deste, exclusivamente, não havendo que se falar em somatório dos lotes.
- 5) Acerca do atestado parcial, a proponente poderá apresentar atestado parcial para a elaboração de projetos e serviços específicos que possam ser comprovados nos referidos atestados. No entanto, se tratando da execução de obras não será aceita a apresentação de atestado parcial, uma vez que esse tipo de documento não comprova a conclusão da obra.
- 6) Acerca da planilha analítica, a mesma deverá ser apresentada pela empresa CONTRATADA após elaboração do projeto executivo, assim como os demais serviços da planilha que somente serão executados pela CONTRATADA.
- 7) Tendo em vista que cada lote deve ser avaliado como certame autônomo, a licitante deverá indicar os lotes aos quais pretende participar e, conseqüentemente, quais lotes e áreas os atestados serão analisados.

➤ **PERGUNTA:**

Solicito por gentileza, o esclarecimento referente à RDC 01/2023 e 02/2023.

- 1) Em relação ao item 14.1.11 dos anteprojetos, entendemos que a solicitação de comprovação da Capacidade Técnica para projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio, pode ser exercida pelo profissional (Engenheiro Civil) sem especialização em Segurança do Trabalho, está correto o nosso entendimento?

➤ **RESPOSTA:**

- 1) O profissional responsável pela elaboração do projeto executivo de Prevenção e Combate a Incêndio, deve possuir especialização em Segurança do Trabalho, conforme requisitos estabelecidos no Edital. No entanto, profissionais com formações diferentes, poderão ser considerados habilitados para compor a equipe técnica, desde que atendam aos requisitos estipulados no item "9.1.1.4.1" do Edital.

➤ **PERGUNTA:**

Nos editais das licitações supracitadas, RDC 001 e 002/2023 não **há o veto** da licitante poder adjudicar mais de 1 lote, está correto nosso entendimento em participar e **quicá** adjudicar mais de um lote?

➤ **RESPOSTA:**

Sim, está correto.

Atenciosamente,

**Albino Gonçalves**

Presidente Interino da COPEL